

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2622	008	700



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2622

EMENTA: DETERMINA A PREFEITURA O PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal obrigado a cumprir ' programa de plantio de árvores frutíferas, adaptá - veis climatologicamente à região.
- Artigo 2º - O plantio deverá ocorrer em todas as áreas de pro - priedade do patrimônio público municipal.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ' revogado-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de abril de 1991.

Wanildo de Carvalho
Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

P.L. 089/90
Autor: **Mer. Elgem José Braga França**



amps/